



**INSTALAÇÃO DE ESPLANADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA,
DE CARÁTER AMOVÍVEL, NO AQUAPOLIS – MARGEM SUL EM ABRANTES**

PROJETO DE EXECUÇÃO

JULHO 2020

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANTECEDENTES.....	3
3. PROPOSTA	3
3.1 Objetivos da intervenção	3
3.2 Intervenção a realizar.....	4
4. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAIS EM VIGOR.....	7
4.1 Adequabilidade de intervenção proposta ao Plano de Urbanização de Abrantes	7
4.2 Reserva Ecológica Nacional (REN).....	8
4.3 Reserva Agrícola Nacional (RAN).....	8
5. RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO (RIP)	8
6. NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS	10

1. INTRODUÇÃO

A presente memória descritiva e justificativa refere-se ao Projeto de Execução de Arquitetura relativo à Instalação de esplanada em estrutura metálica com cobertura, de carácter amovível, no AQUAPOLIS – Margem Sul, na freguesia de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo, concelho de Abrantes.

2. ANTECEDENTES

Os quiosques onde se pretende instalar a esplanada foram construídos no âmbito da empreitada “AQUAPOLIS – MARGEM SUL – 2.ª FASE - PARQUE RIBEIRINHO DE ABRANTES”, levada a efeito pelo Município de Abrantes em 2010.

A referida empreitada foi executada no seguimento do Reconhecimento de Interesse Público (RIP) da implementação das infraestruturas do Parque Urbano Ribeirinho de Abrantes, denominado projeto «AquaPolis», no concelho de Abrantes por Despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, datado de 21 de julho de 2002, publicado no Diário da República, II série, n.º 191, de 20 de agosto de 2002 – **Despacho n.º 18 322/2002**, que se anexa.

3. PROPOSTA

3.1 Objetivos da intervenção

O Município de Abrantes pretende dotar o espaço de esplanada, existente a sul da praça com cobertura tensionada (Praça dos Mourões), na envolvente aos quiosques existentes no “Aquapolis – Margem Sul – 2.ª Fase – Parque Ribeirinho de Abrantes”, de condições adequadas para a sua utilização, através da instalação de uma estrutura metálica com cobertura, de carácter amovível, toda aparafusada para fácil desmonte em situações de cheias.

A intervenção pretendida surge da necessidade premente de resolver o problema das condições climáticas adversas que habitualmente se fazem sentir no local, durante grande parte do ano, nomeadamente os ventos fortes e as chuvas, devido à altura em que se encontra a cobertura

tensionada da praça, que inviabilizam a utilização confortável da esplanada por parte dos utentes dos quiosques afetos a estabelecimento de bebidas.

Esta situação tem tido repercussões nos contratos de cedência de exploração dos referidos quiosques, uma vez que impede a utilização do espaço atualmente afeto a esplanada pelo facto de ser inóspito, inviabilizando a cedência de exploração, bem como o usufruto da Praça dos Mourões, levando a que o mesmo fique ao abandono e sujeito ao vandalismo.

Todas estas contingências não permitem que estes equipamentos cumpram a sua função de apoio ao “Aquapolis – Margem Sul – 2.ª Fase – Parque Ribeirinho de Abrantes”.

Tendo em consideração o acima referido, o Município de Abrantes, em 2019, outorgou o “Contrato de Cedência de Exploração dos Quiosques situados no Aquapolis - Margem Sul - Rossio ao Sul do Tejo – Abrantes”, onde assume o compromisso de *“Numa primeira fase um dos quiosques é destinado ao fornecimento de bebidas ou pequenas refeições, sem apoio de cozinha, e, o outro, destina-se a arrumos e de apoio ao primeiro quiosque. Numa segunda fase, ... , um dos quiosques continuará destinado ao fornecimento de bebidas ou pequenas refeições sem apoio de cozinha e o outro, para além de continuar com o espaço de arrumos, terá ainda uma casa de banho e outra possível zona de venda.”* e de *“A cedência de exploração vigora por um período de 10 anos, renovável automaticamente anualmente por mais cinco anos.”*.

Assim, torna-se essencial garantir condições adequadas ao funcionamento dos quiosques e da esplanada que lhes está afeta, por forma a manter o complemento previsto e necessário à fruição dos restantes espaços e o objetivo subjacente ao projeto “Aquapolis – Margem Sul – 2.ª Fase – Parque Ribeirinho de Abrantes” - estabelecer uma decisiva relação da cidade e da sua população com o Rio e as suas margens, na fruição do lazer e desporto, tornando as margens do Tejo em Abrantes um destino de atratividade regional, contribuindo para uma clara melhoria da qualidade de vida através da revitalização da vida comunitária numa fruição da cidade e da natureza.

3.2 Intervenção a realizar

Pretende-se proceder à instalação de esplanada em estrutura metálica com cobertura, de carácter amovível, com ligações aparafusadas para fácil desmonte em situações de cheias, com capacidade para cerca de 50 utentes.

Esta estrutura ficará instalada durante o período de vigência do contrato de cedência de exploração

que será de 10 anos, renovável automaticamente por mais 5 anos.

A esplanada coberta será implantada entre os dois quiosques (Quiosques A e B) existentes e na parte frontal dos mesmos, sob a cobertura tensionada existente na Praça dos Mourões, dado que a tardoz existe um passeio público, um espaço verde e um arruamento (Avenida Marginal do Tejo) e nas laterais existem os pilares de ancoragem dos cabos de tensionamento da cobertura da Praça dos Mourões, que inviabilizam a sua implantação para sul, nascente e poente.

O local onde é proposta a implantação da esplanada coberta apresenta uma topografia quase plana (cota 27.30m), sem quaisquer limitações construtivas, existindo apenas um desnível de 0,10 m entre a entrada sul e as entradas norte propostas.

A esplanada coberta terá uma área de implantação de 101,20 m² e uma cércea de 3,75 m.

Os quiosques existentes têm uma área bruta de construção de 16 m² cada um, pelo que a área total de implantação dos quiosques e da esplanada coberta perfaz 133,18 m².

A área total de implantação dos quatro quiosques previstos no projeto “Aquapolis – Margem Sul – 2.ª Fase – Parque Ribeirinho de Abrantes”, integrado no Reconhecimento de Interesse Público (RIP) da implementação das infraestruturas do Parque Urbano Ribeirinho de Abrantes para o Aquapolis – Margem Sul, publicado no Diário da República, II série, n.º 191, de 20 de agosto de 2002 – Despacho n.º 18 322/2002, totaliza 200 m² (50 m²x4).

A esplanada coberta que agora se pretende instalar no Aquapolis – Margem Sul terá uma área bruta de construção de 101,20 m², ficando aquém da área máxima de construção de 200 m² fixada no RIP para os quatro quiosques previstos, sendo que dos 101,20 m² apenas 22,16 m² serão implantados em área do RIP, conforme planta de implantação à escala 1:200, que se anexa.

Em termos de inserção urbana e paisagística, a proposta visa criar uma solução de equilíbrio, continuidade e harmonia relativamente aos quiosques existentes, através da volumetria, da linguagem arquitetónica projetada e dos materiais e cores propostos.

Construtivamente, a esplanada coberta proposta terá as seguintes características:

- Estrutura metálica em aço composta por pilares e vigas, lacada na cor cinza antracite, aparafusada num pavimento metálico em aço com 3 cm de espessura, assente sobre o

- pavimento em betão poroso existente na Praça dos Mourões;
- Cobertura de uma água em painel sandwich com isolamento com caleiras e tubos de queda para recolha de águas pluviais, de cor similar à dos quiosques existentes, rematada com platibanda em chapa lacada na cor cinza antracite;
 - Vãos em caixilharia de alumínio lacado na cor cinza antracite, com corte térmico e vidro duplo temperado;
 - Pavimento interior em régua alveolar em Deck Compósito;
 - Teto falso em placas de gesso cartonado.

Toda a estrutura da esplanada coberta terá ligações aparafusadas para fácil desmonte em situações de cheias.

Em alturas de maior pluviosidade será assegurado o contacto permanente com a Proteção Civil, para que em situações de elevado caudal do Rio Tejo, em que haja a possibilidade de inundação, as pessoas sejam alertadas atempadamente, de modo a salvaguardar a segurança de pessoas e bens.

Em caso de aviso de cheia fica prevista, de imediato, a remoção de todas as caixilharias não fixas, conforme “Plano de Remoção de Caixilharias em Caso de Aviso de Cheia”, que consta do Projeto de Arquitetura (Des. ARQ07 e Des. ARQ08).

No âmbito desta intervenção pretende-se também proceder à alteração do Quiosque A, destinado a arrumos e apoio ao quiosque afeto a estabelecimento de bebidas (Quiosque B), para promover igualmente a viabilização do contrato de cedência de exploração destes equipamentos.

A alteração a efetuar no Quiosque A consiste na construção de uma instalação sanitária para os utentes, que sirva também utentes com mobilidade condicionada, e de um arrumo, com recurso a divisórias em gesso cartonado com isolamento interior, ficando a restante área afeta a zona de venda.

Esta alteração implicou a alteração dos vãos exteriores, sendo a solução arquitetónica proposta para estes vãos idêntica à dos vãos do Quiosque B.

Os quiosques existentes são providos das redes de abastecimento de água, drenagem de esgotos domésticos e pluviais e de energia elétrica, as quais estão ligadas às redes existentes no local.

Relativamente às infraestruturas necessárias ao funcionamento da esplanada coberta e do Quiosque

A, prevê-se, face às alterações propostas, proceder à adequação das mesmas.

Quanto à instalação elétrica, os respetivos sistemas elétricos serão devidamente protegidos de modo a não ficarem danificados em situações de cheias.

4. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAIS EM VIGOR

A **área de intervenção** localiza-se em área abrangida pelo **Plano de Urbanização de Abrantes** (revisão do Plano de Urbanização de Abrantes), publicado através do Aviso n.º 6307/2017 no Diário da República, 2.ª série, N.º 108, de 5 de junho de 2017.

Face à **Planta de Zonamento** da revisão do Plano de Urbanização de Abrantes, a **área de intervenção integra-se em Espaço Verde Público (V1)**.

Face à **Planta de Condicionantes** da revisão do Plano de Urbanização de Abrantes, a **área de intervenção integra-se em áreas ameaçadas pelas cheias e em área de proteção do Conjunto de pilares na margem esquerda do Rio Tejo, classificado como Imóvel de Interesse Público** pelo Decreto n.º 251/70, DG, 1.ª série, n.º 129 de 03 junho 1970.

4.1 Adequabilidade de intervenção proposta ao Plano de Urbanização de Abrantes

A área do “Aquapolis – Margem Sul – 2.ª Fase – Parque Ribeirinho de Abrantes”, encontra-se classificada no âmbito do Plano de Urbanização de Abrantes como espaço verde público, face à sua natureza de espaço destinado a utilização pública de estadia e lazer.

Nos termos do artigo 62.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Abrantes, o Espaço Verde Público (V1) tem funções ambientais e lúdicas, suscitando a estadia.

A intervenção adequa-se aos princípios de utilização previstos para este espaço no artigo 62.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Abrantes, não colidindo com estes, uma vez que a esplanada coberta a instalar na Praça dos Mourões assenta sobre o pavimento em betão poroso, não alterando o revestimento existente.

Também as alterações a efetuar no Quiosque A não alteram o fim a que o mesmo se destina

(estrutura de apoio ao Quiosque B afeto a estabelecimento de bebidas), nem as características construtivas (volumetria, linguagem arquitetónica, materiais e cores) existentes.

A intervenção visa proporcionar o reforço da função de estadia, consolidando o previsto na intervenção do “Aquapolis – Margem Sul – 2.ª Fase – Parque Ribeirinho de Abrantes”.

Relativamente à Planta de Condicionantes e às servidões existentes, serão consultadas a APA - Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., por força da integração do local em área ameaçada pelas cheias, bem como a DGPC - Direção Geral do Património Cultural, por força da integração parcial da intervenção na área de proteção de Imóvel de Interesse Público - Conjunto de pilares na margem esquerda do Rio Tejo, que fazem parte de cais oitocentista de acesso a uma ponte militar de barcas, por ocasião das cheias do Tejo, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Abrantes.

4.2 Reserva Ecológica Nacional (REN)

Face à **Carta de Condicionantes da revisão do Plano de Urbanização de Abrantes**, publicada no Diário da República, 2.ª série, N.º 108, de 5 de junho de 2017, através do Aviso n.º 6307/2017 e à **Carta da Reserva Ecológica Nacional (REN)** para o Município de Abrantes, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/96, publicada no Diário da República de 12 de junho, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/2002, publicada no Diário da República de 12 de março, através do Aviso n.º 8501/2015, publicado no Diário da República de 5 de agosto, com a Declaração de Retificação n.º 702/2015, publicada no Diário da República de 18 de agosto, e pelo Aviso n.º 10924/2016, publicado no Diário da República de 2 de setembro, e através do Aviso n.º 15935/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 213, de 6 de novembro de 2018, **o local de instalação da esplanada coberta não se encontra integrado em território de Reserva Ecológica Nacional.**

4.3 Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Face à **Carta de Reserva Agrícola Nacional** para o Município de Abrantes, publicada no Diário da República, 1ª Série, N.º 125, de 29 de maio de 1993, através da Portaria n.º 554/93, de 29 de maio, **o local de instalação da esplanada coberta não se encontra em território de Reserva Agrícola Nacional.**

5. RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO (RIP)

A intervenção que se pretende realizar insere-se parcialmente em área de Reconhecimento de Interesse Público (RIP) da implementação das infraestruturas do Parque Urbano Ribeirinho de Abrantes, denominado projeto «AquaPolis», no concelho de Abrantes por Despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, datado de 21 de julho de 2002, publicado no Diário da República, II série, n.º 191, de 20 de agosto de 2002 – **Despacho n.º 18 322/2002**.

O projeto do “Aquapolis – Margem Sul – 2.ª Fase – Parque Ribeirinho de Abrantes”, integrado no RIP, prevê a construção de quatro quiosques, cada um deles com 50 m², num total de 200 m².

Na empreitada “Aquapolis – Margem Sul – 2ª Fase – Parque Ribeirinho de Abrantes” foram apenas construídos dois quiosques, cada um deles com 16 m², perfazendo 32 m² de área bruta de construção.

A esplanada coberta de carácter amovível, que agora se pretende instalar sob a cobertura tensionada existente na Praça dos Mourões no Aquapolis – Margem Sul, terá uma área bruta de construção de 101,20 m², ficando aquém da área máxima de construção de 200 m² prevista no projeto do “Aquapolis – Margem Sul – 2.ª Fase – Parque Ribeirinho de Abrantes”, integrado no RIP, para a construção de quatro quiosques (50 m²x4=200 m²).

Dos 101,20 m² apenas 22,16 m² serão implantados em área do RIP, conforme planta de implantação à escala 1:200, que se anexa.

A esplanada coberta será construída em estrutura metálica, terá carácter amovível, e terá as ligações aparafusadas para fácil desmonte, por forma a evitar a sua destruição em situações de cheias, sendo a sua implantação restringida à função prevista e adequada à capacidade de carga da área a que está afeta.

A intervenção que agora se pretende realizar visa garantir condições adequadas de funcionamento dos quiosques e da esplanada que lhes está afeta, com viabilidade para os contratos de cedência para exploração, por forma a manter o complemento previsto e necessário à fruição dos restantes espaços e o objetivo subjacente ao projeto do “Aquapolis – Margem Sul – 2.ª Fase – Parque Ribeirinho de Abrantes”, integrado no RIP - estabelecer uma decisiva relação da cidade e da sua população com o Rio e as suas margens, na fruição do lazer e desporto, tornando as margens do Tejo em Abrantes um destino de atratividade regional, contribuindo para uma clara melhoria da

qualidade de vida através da revitalização da vida comunitária numa fruição da cidade e da natureza.

6. NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS

No Projeto foram observadas as normas legais e regulamentares os requisitos aplicáveis, **que em função das características específicas da obra se justificaram, nomeadamente:**

- **Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- **Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho**, que aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e a classificação de obras por categorias;
- **Plano de Urbanização de Abrantes (P.U.A.)**, publicado através do Aviso n.º 6307/2017 no Diário da República, 2.ª série, N.º 108, de 5 de junho de 2017, a revisão do Plano de Urbanização de Abrantes;
- **Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382/51, de 07 de agosto, na sua atual redação;
- **Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação**, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais.

Em tudo o mais omissos nesta memória descritiva e justificativa serão respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Abrantes, julho de 2020

Sara Morgado
Chefe de Divisão, Arquiteta

Cristina Tenera
Técnica Superior, Arquiteta